



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
EDITAL Nº 19 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Processo nº 23116. 001791/2017-40

Unidade Acadêmica: Escola de Engenharia – EE

Matérias/Disciplinas: Arquitetura e Urbanismo; Desenho Arquitetônico e de Instalações; Desenho Técnico; Expressão Gráfica I; Expressão Gráfica II; Desenho Auxiliado por Computador.

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar (substituto), 40 horas semanais.

Aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete, às 14 horas, reuniu-se a Comissão Examinadora, para Seleção de Professor Temporário, em andamento na Escola de Engenharia, conforme Edital Nº 19/2017, **Processo Nº 23116. 001791/2017-40**, na sala EG-206, do Prédio da Expressão Gráfica da Escola de Engenharia, para emitir parecer sobre o recurso impetrado pela candidata Jéssica Melo de Pinho referente à prova didática realizada no dia dezoito de maio de dois mil e dezessete.

Em seu recurso, a candidata requer que *“sejam avaliados os títulos de todos os candidatos que alcançaram a média mínima peso 5”*. Também solicita revisão sobre a média obtida na prova didática.

De acordo com a Deliberação 081/2014 a qual dispõe sobre norma para contratação de professores substitutos e temporários, em sua seção VI, artigo 13, parágrafo 4º: *Somente serão classificados para o Exame dos Títulos os candidatos com nota igual ou superior a 7 (sete)*. Como a média da prova didática obtida pela candidata foi 5,6, não foi classificada para a o Exame dos Títulos.

Em relação a avaliação da prova didática, a Comissão Examinadora utilizou os critérios estabelecidos pela Deliberação 081/2014, em seu artigo 13, itens de I a VI a saber:

- I. Plano de aula (até o máximo de 1,0 pontos);
- II. Domínio do conteúdo (até o máximo de 3,0 pontos);
- III. Clareza na exposição de conteúdos (até o máximo de 2,0 pontos);
- IV. Organização e abordagem do conteúdo (até o máximo de 2,0 pontos);
- V. Uso adequado de recursos de apoio (até o máximo de 1,0 ponto); e,
- VI. Adequação ao tempo de aula (até o máximo de 1,0 ponto).

Todos os candidatos foram avaliados segundo os mesmos critérios, independente do método didático de ensino proposto por cada um.

Posto isso, a Comissão Examinadora considera que deverá ser mantido a nota da candidata na prova didática com base no edital e que, como a média obtida não foi igual ou superior a 7 (sete), não deverá ser classificada para a fase de Exame dos Títulos.

Rio Grande, 23 de Maio de 2017.

Professor Alessandro Morello
Presidente

Professora Cristina Lemos Goularte
Titular

Professor Maicon Soares Moreira
Titular